



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito

Edital de Pregão para aquisição de uma Retroescavadeira.

Tipo de Julgamento: menor preço por item.

Processo nº 696/2013

O Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo propostas e documentação das empresas que pretendem participar desta licitação, a ser realizada na modalidade de Pregão, do tipo Menor Preço por Item, pelo pregoeiro e a equipe de apoio designados pelo Sr. Prefeito Municipal Pedro Aelton Wermann através da Portaria nº 064/2013, com o objetivo da Contratação de empresa para fornecimento de uma Retroescavadeira conforme descrito no item 2.2 deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 02, de 03 de janeiro de 2005 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sua forma estabelecida no presente Edital.

1. DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

1.1. No dia, hora e local abaixo aprazados o Pregoeiro designado fará o recebimento da documentação exigida neste Edital das firmas interessadas.

DIA: 02 de maio de 2013.

HORA: 9 horas

LOCAL: Sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo, sito à Av. Senador Pinheiro Machado, 35, em Bom Retiro do Sul.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação a Aquisição de ***Retroescavadeira nova***, para uso da Secretaria Municipal Obras, Viação Urbanismo e Trânsito, nas condições estabelecidas no edital e termo de referência (ANEXO VI).

2.2. Especificação do objeto:

2.2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação para fornecimento do seguinte maquinário



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

RETROESCAVADEIRA

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1PÇ	Retroescavadeira nova, 0KM, com as seguintes características mínimas:
		Modelo e ano de fabricação, a partir 2013
		Tração nas quatro rodas (4X4)
		Motor Turbo 4 cilindros diesel com mínimo 92 HP 2200 RPM
		Caçamba dianteira com dentes e volume mínimo de 0,85 m ³
		Pneus dianteiros no mínimo 12.5x18 10 lonas
		Pneus traseiros no mínimo 19.5x24 10 lonas
		Sistema elétrico mínimo 12 Volts
		Bateria com mínimo 90 amperes
		Cabine Fechada, com ar condicionado, Toldo ROPS/FOPS
		Faróis frontais, traseiros e de serviço
		Luzes indicadoras de direção
		Limpador e lavador de pára-brisa
		Conversor de Torque com transmissão 4 marchas para frente e 4 marchas para ré
		Assento do operador ajustável com suspensão e cinto de segurança
		Espelho retrovisores do lado direito, esquerdo e interno
		Acessórios padrão do fabricante
		Acessórios de segurança conforme determinação legal
		Caçamba traseira com no mínimo 30 polegadas
		Comandos escavadeira com 2 alavancas
		Acionamento da caçamba com força de desagregação na carregadeira dianteira de no mínimo 5.300 Kgf força de escavação da caçamba traseira de no mínimo 5.200 Kgf
		Freio de serviço a disco e banho de óleo
		Freio de estacionamento
		Profundidade de escavação da lança da retro de no mínimo 4,35 metros
		Peso operacional mínimo de 6.900 quilos



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

		Tanque combustível de no mínimo 130 litros
		Protetor de cardan
		Veículo emplacado em nome do Município de Bom Retiro do Sul com seguro obrigatório (1º emplacamento)

Obs:

- 1) As máquinas deverão conter manual de operador em português, catálogo de peças e especificações técnicas e locais de assistência credenciada.
- 2) A licitante vencedora deverá oferecer treinamento de operação e manutenção básica do equipamento.
- 3) Garantia de no mínimo um ano contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento.
- 4) A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica no município durante o prazo de garantia, sendo que todas as despesas com a Assistência técnica correrá por conta da licitante vencedora, mesmo quando for necessário a remoção do equipamento para prestação dos serviços fora do município.

2.3 A administração municipal estabelece valor de R\$ 236.400,00 (Duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais) como valor máximo permitido para aquisição do objeto desta licitação.

3 . DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, fechados, não transparentes, identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL/RS

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2013

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:(Nome Completo).....

AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL/RS

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2013

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE:(Nome Completo).....

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

4.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado (MODELO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO IV).

4.2 A documentação referente ao credenciamento DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.

4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores; em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.(Anexo IV)

Observação 1: Em ambos os casos b.1 e b.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato Social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

4.3.1 É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

4.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenções de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Funcionário público ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) comprovar por meio de instrumentos próprios, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame;

6 – PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e **assinada pelo representante legal da empresa e as demais rubricadas**, e deverá conter:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/email (se houver);
- b) Valor em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, instalação, carga e descarga e transporte;
- c) Prospecto e descritivo técnico do objeto, podendo o mesmo ser aceito o da internet;
- d) Prazo de entrega dos equipamentos com no máximo 30 dias, a contar da solicitação do setor de compras;
- e) A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas. Conforme art. 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6º da Lei n.º 10.520/2202;
- f) Os preços contidos na proposta financeira, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, entre outros: custo do transporte, além dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, cíveis, comerciais e fiscais.

6.1.1 Anexo à proposta, deverá a licitante fornecer as seguintes Declarações:



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

a) Declaração Própria de atendimento pleno às condições estabelecidas do Edital, em todas as fases de licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação.(MODELO ANEXO V).

b) Declaração de garantia do equipamento, mínima de um ano sem limites de horas;

6.2 Preço: Indicar clara e separadamente o preço unitário e total do item ofertado, **em algarismo e por extenso**. Será considerado válido o preço unitário com até duas casas decimais após a vírgula. No preço deverá estar incluído, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

6.2.1 No caso de discordância entre valor numérico e por extenso, prevalecerá este último; entre preço unitário e total, o primeiro.

6.3 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 Os lances deverão representar a diferença mínima de R\$ 200,00 (Duzentos reais) abaixo do menor preço.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 – DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos;
- b) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas,
- c) que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

7.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.7 deste Edital.

7.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação:

8.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.1.1 Será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento referido no item 8.1.1, a empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

8.1.2 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distrito da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a noventa (90) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e da proposta comercial;

8.1.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, conforme o caso, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, expedidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa) e pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

8.2 Declaração própria, sob as penas da lei, que a licitante cumpre as exigências constantes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, combinado com a Lei Federal 9.854/99. (ANEXO III)

8.3 Serão considerados habilitados somente os licitantes que apresentarem todos os documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e que estejam dentro do prazo de validade na data marcada para a abertura da licitação.

8.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 dias, a contar da homologação de licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 – DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar razões de recurso.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

10.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5 A Falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11. DA ENTREGA DO OBJETO, DOS PRAZOS

11.1. O objeto da presente licitação terá sua entrega no máximo 30 dias após a solicitação do Setor de Compras, atendendo as necessidades do município contratante, sendo que a (s) empresa (s) vencedora (s) deverá sempre fornecer prontamente a quantidade solicitada.

11.2. O fornecimento do maquinário será efetivado junto ao Centro Administrativo Municipal, nº035, sem custos adicionais.

11.3. O (s) licitante (s) vencedor (es) assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentado o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte e descarga dos maquinários.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O equipamento deverá ser de melhor qualidade conforme especificações e normas técnicas vigentes, podendo o município pedir análises para constatação da sua qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos.

12.1.1 Os custos relacionados ao referido item ficarão a cargo da CONTRATADA.

12.1.2 Verificada a desconformidade de algum dos componentes, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13 - DO PAGAMENTO E DOS PREÇOS:



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do equipamento, devendo ser acompanhada de termo de recebimento, devidamente atestado pelo fiscal de contrato Sr. Antônio Gilberto Portz, nomeado pela portaria nº 153 de 11 de abril de 2013, com apresentação da NF contendo as seguintes informações:

- a) Descrição completa do bem conforme proposta;
- b) Garantia;

13.2 Nos pagamentos realizados após o respectivo vencimento, por culpa da contratante, incidirão multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

14 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 As despesas, objeto do presente Edital, serão atendidas das seguintes dotações orçamentárias:

09- SECRET. MUNIC DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E TRÂNSITO

01- SECRET. MUNIC DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E TRÂNSITO

04.122.0007 Edificações Públicas

2.076.000 Manutenção da Sec. Obras

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Conta 9012

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 A recusa ou atraso pelo fornecedor em entregar o material adjudicado ou o não cumprimento de obrigação acessória acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

15.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

15.4 As penalidades serão registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal ou eventual.

16.2 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16.3 Caso não haja interposição de recursos, ou após o julgamento destes, a licitante declarada vencedora será convocada, no prazo de 05(cinco) dias, para a assinatura do contrato, cujas condições estão estabelecidas na minuta anexa, parte integrante deste Edital.

16.4 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Bom Retiro do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.5 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.6 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) ANEXO I - Minuta de contrato
- b) ANEXO II - Modelo de Formulário Proposta
- c) ANEXO III – Modelo de declaração que não emprega menor, Art. 7º da Constituição Federal



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

- d) ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento.
- e) ANEXO V – Modelo de declaração de Idoneidade.
- f) ANEXO VI – Termo de referência

16.7 Solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório poderão ser encaminhados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul/RS, cujo endereço encontra-se no preâmbulo deste edital, em até três (03) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

16.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bom Retiro do Sul, 23 de abril de 2013.

Pedro Aelton Wermann

Prefeito Municipal

Izabel Cristina da Silva

Pregoeiro

Revisto e lido o presente Edital, nada a opor a sua aprovação.

Em ___/___/2013.

Erny Lindolfo Iser
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

ANEXO I

Minuta de Contrato

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE RETROESCAVADEIRA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de equipamentos, o **MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**, entidade de direito público interno, com sede à Avenida Senador Pinheiro Machado, 035, em Bom Retiro do Sul/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, o senhor **Celso Pazuch**, neste ato doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede a Rua, em/RS, inscrita no CNPJ sob nº ..., neste ato representado por seu titular, sr., inscrito no CPF sob nº ..., neste ato doravante denominada **CONTRATADO**, tem entre si como justo e contratado o que segue nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de uma Retroescavadeira, para uso da Secretaria Municipal de Obra, Viação, Urbanismo e Trânsito.

SEGUNDA: O presente contrato condiciona-se aos termos do Pregão nº 007/2013, processo administrativo nº 696/2013, que habilita a CONTRATADA, que se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o(s) equipamento(s) a ela adjudicados, conforme segue:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1PÇ	

Valor Unitário: R\$ (.....)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ (.....)

TERCEIRA: O equipamento deverá conter manual de operador, catálogo de peças e especificações técnicas e conter guia das oficinas credenciadas para prestação de Assistência Técnica.

QUARTA: O contratado deverá oferecer treinamento de operação e manutenção básica do equipamento, sem custos adicionais.

QUINTA: A garantia do equipamento é demeses, conforme proposta apresentada sem limites de horas.

SEXTA: A empresa deverá prestar assistência técnica no município durante o prazo de garantia, sendo que todas as despesas com a Assistência técnica correrá por conta da contratada, mesmo quando for necessário a remoção do equipamento para prestação dos serviços fora do município.

SÉTIMA: O fornecimento do equipamento deverá ser entregue, junto ao Centro Administrativo Municipal, nº 035, sem custos adicionais, no prazo máximo de 30 dias, após a emissão da ordem de compra.

Parágrafo único: Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito pela CONTRATANTE.

OITAVA: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do equipamento, devendo ser acompanhada de termo de recebimento, devidamente atestado pelo fiscal de contrato Sr. Antônio Gilberto Portz, nomeado pela portaria nº 153 de 11 de abril de 2013, com apresentação da NF contendo as seguintes informações:

- a) Descrição completa do bem conforme proposta;
- b) Garantia;

NONA: Nos pagamentos realizados após o respectivo vencimento, por culpa da contratante, incidirão multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

DÉCIMA: O licitante vencedor assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município e/ou a terceiros, por si ou seus representantes, por culpa ou dolo, no fornecimento do objeto contratado, bem como indenizar imediatamente, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte e descarga do equipamento.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

DÉCIMA PRIMEIRA: O equipamento deverá ser da melhor qualidade conforme especificações e normas técnicas vigentes, podendo o município pedir análise para constatação da sua qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos.

DÉCIMA SEGUNDA: Os custos relacionados ao item anterior, ficarão a cargo da CONTRATADA.

DÉCIMA TERCEIRA: Verificada a desconformidade de algum dos produtos relacionados ao equipamento, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos não atendam as critérios básicos estabelecidos pelo município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

DÉCIMA QUARTA: Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA assim como a responsabilidade civil e criminal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando integralmente o CONTRATANTE.

DÉCIMA QUINTA: A recusa, atraso ou entrega em desacordo pelo fornecedor em entregar o material adjudicado ou o não cumprimento de obrigação acessória acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

DÉCIMA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias.

09- SECRET. MUNIC DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E TRÂNSITO

01- SECRET. MUNIC DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E TRÂNSITO

04.122.0003 Planejamento Governamental

2.076.000 Manutenção da Sec. Obras

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Conta 9012

DÉCIMA SÉTIMA: Os licitantes que não cumprirem com as obrigações assumidas ficarão sujeitos à:

I - advertência;

II - aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos materiais a eles adjudicados;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

DÉCIMA OITAVA: A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

DÉCIMA NONA: Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

- I - Recusar-se a assinar o contrato;
- II - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- III - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- IV - Fornecer equipamento contratado em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de repor o material, às suas expensas;
- V - Desatender às determinações da fiscalização;
- VI - Não entregar os equipamentos, sem justa causa, no prazo fixado no contrato.
- VII - Desistir, abandonar, sem motivos a execução, objeto deste contrato.

VIGÉSIMA: As multas serão descontadas dos pagamentos do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: A empresa deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

O presente contrato foi lavrado em decorrência da licitação por Pregão nº 007/2013 regendo-se pelas normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, à qual se sujeitam também as partes que o celebram, elegendo-se o foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir as questões dele resultantes ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Bom Retiro do Sul,de de 2013.

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

ANEXO II

(Modelo de Formulário Proposta)

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: **Pregão Presencial N° 007/2013**

Objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira.

Data de Abertura: 02/05/2013

Hora: 9 horas

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

CNPJ:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Referente ao Pregão Presencial N° 007/2013 para aquisição de uma Retroescavadeira, declaramos estar de acordo com os termos deste Pregão Presencial e o exame do mesmo foi suficiente para a adequada avaliação dos custos e da elaboração.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	Modelo	Preço unit.	Preço Total
1	1PÇ	Retroescavadeira nova, 0KM, com as seguintes características mínimas:				
		Modelo e ano de fabricação, a partir 2013				
		Tração nas quatro rodas (4X4)				
		Motor Turbo 4 cilindros diesel com mínimo 92 HP 2200 RPM				
		Caçamba dianteira com dentes e volume mínimo de 0,85 m ³				
		Pneus dianteiros no mínimo 12.5x18 10 lonas				
		Pneus traseiros no mínimo 19.5x24 10 lonas				
		Sistema elétrico mínimo 12 Volts				
		Bateria com mínimo 90 amperes				
		Cabine Fechada, com ar condicionado, Toldo ROPS/FOPS				
		Faróis frontais, traseiros e de serviço				
		Luzes indicadoras de direção				
		Limpador e lavador de pára-brisa				



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

		Conversor de Torque com transmissão 4 marchas para frente e 4 marchas para ré			
		Assento do operador ajustável com suspensão e cinto de segurança			
		Espelho retrovisores do lado direito, esquerdo e interno			
		Acessórios padrão do fabricante			
		Acessórios de segurança conforme determinação legal			
		Caçamba traseira com no mínimo 30 polegadas			
		Comandos escavadeira com 2 alavancas			
		Acionamento da caçamba com força de desagregação na carregadeira dianteira de no mínimo 5.300 Kgf força de escavação da caçamba traseira de no mínimo 5.200 Kgf			
		Freio de serviço a disco e banho de óleo			
		Freio de estacionamento			
		Profundidade de escavação da lança da retro de no mínimo 4,35 metros			
		Peso operacional mínimo de 6.900 quilos			
		Tanque combustível de no mínimo 130 litros			
		Protetor de cardan			
		Veículo emplacado em nome do Município de Bom Retiro do Sul com seguro obrigatório (1º emplacamento)			

Obs:

- 1) As máquinas deverão conter manual de operador em português, catalogo de peças e especificações técnicas e locais de assistência credenciada.
- 2) A licitante vencedora deverá oferecer treinamento de operação e manutenção básica do equipamento.
- 3) Garantia de no mínimo um ano contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento.
- 4) A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica no município durante o prazo de garantia, sendo que todas as despesas com a Assistência técnica correrá por conta da licitante



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

vencedora, mesmo quando for necessário a remoção do equipamento para prestação dos serviços fora do município.

Validade da proposta:.....dias.

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.

- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG: CPF:

...../...../.....

Local e data

.....

Assinatura e Carimbo da Empresa



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

ANEXO III

(Modelo de declaração que não emprega menor)

DECLARAÇÃO

_____, empresa estabelecida
a _____ inscrita no CNPJ
sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
senhor _____, portadora da Carteira de
Identidade nº _____, e CPF sob nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso
XXXIII do Artigo 7º da CF, combinado com a Lei Federal 9.854/99, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura Representante legal e carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

ANEXO IV

(Modelo de Carta de Credenciamento)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no sob o CNPJ....., através do presente, credencia o(a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade nº....., CPF nº a participar da licitação instaurada pelo Município de Bom Retiro do Sul, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 007/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de.....de 2013.

Firma
reconhecida

Representante legal



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

ANEXO V

(Modelo de declaração de idoneidade e atendimento pleno as condições do edital)

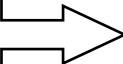
A Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO PLENO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, através de seu representante Legal, declara, sob as penas da lei, atendimento pleno às condições estabelecidas do Edital, em todas as fases de licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo para contratar com a Administração Pública e de que não foi declarada inidônea por nenhum outro órgão.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em..... de..... de 2013.

Firma reconhecida 

Representante Legal



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 -OBJETO:

Trata-se da aquisição de uma retroescavadeira, nova 0Km, para uso da Secretaria de Obras, Urbanismo e Trânsito com as características mínimas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS

Modelo e ano de fabricação, a partir 2013

Tração nas quatro rodas (4X4)

Motor Turbo 4 cilindros diesel com mínimo 92 HP 2200 RPM

Caçamba dianteira com dentes e volume mínimo de 0,85 m³

Pneus dianteiros no mínimo 12.5x18 10 lonas

Pneus traseiros no mínimo 19.5x24 10 lonas

Sistema elétrico mínimo 12 Volts

Bateria com mínimo 90 amperes

Gabine Fechada, com ar condicionado , Toldo ROPS/FOPS

Faróis frontais, traseiros e de serviço

Luzes indicadoras de direção

Limpador e lavador de pára-brisa

Conversor de Torque com transmissão 4 marchas para frente e 4 marchas para ré

Assento do operador ajustável com suspensão e cinto de segurança

Espelho retrovisores do lado direito, esquerdo e interno

Acessórios padrão do fabricante

Acessórios de segurança conforme determinação legal

Caçamba traseira com no mínimo 30 polegadas

Comandos escavadeira com 2 alavancas

Acionamento da caçamba com força de desagregação na carregadeira dianteira de no mínimo 5.300 Kgf força de escavação da caçamba traseira de



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

no mínimo 5.200 Kgf

Freio de serviço a disco e banho de óleo

Freio de estacionamento

Profundidade de escavação da lança da retro de no mínimo 4,35 metros

Peso operacional mínimo de 6.900 quilos

Tanque combustível de no mínimo 130 litros

Protetor de cardan

Veículo emplacado em nome do Município de Bom Retiro do Sul com seguro obrigatório.

2 -JUSTIFICATIVA:

O equipamento se faz necessário em vista do aumento da demanda da Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito, e do sucateamento dos equipamentos existentes, sendo que o mesmo será utilizado na recuperação das vias urbanas e vicinais do Município, melhorando significativamente a trafegabilidade das mesmas e o escoamento das águas pluvias.

3- DA GARANTIA DAS PEÇAS: O equipamento deverá ter garantia de no mínimo um ano contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento.

4- PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo permitido para a entrega do equipamento será de 30 dias a contar da ordem de compra.

5- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

a) As máquinas deverão conter manual de operador em português, catálogo de peças e especificações técnicas e locais de assistência credenciada.

b) A licitante vencedora deverá oferecer treinamento de operação e manutenção básica do equipamento.

c) A administração municipal estabelece valor de R\$ 236.400,00 (Duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais) como valor máximo permitido para aquisição do objeto desta licitação.

6- CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Correrá pela seguinte dotação orçamentária a despesa relacionada a compra do equipamento:

09- SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E TRÂNSITO

01- SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E TRÂNSITO

04- ADMINISTRAÇÃO

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

0007- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

2076-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

449052000000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - LIVRE

7- FORMA DE PAGAMENTO: A forma de pagamento do equipamento ocorrerá da seguinte forma 30 dias após a entrega.

Bom Retiro do Sul, 11 de abril de 2013.

GILBERTO MARTINS DE QUADROS